



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Altera a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, para conferir validade nacional ao registro profissional de medicina.



SF/21570.79853-95

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 18.** Aos profissionais registrados de acordo com esta lei será entregue uma carteira profissional que os habilitará ao exercício da medicina em todo o País.

§ 1º No caso em que o profissional tiver de exercer a medicina em outra jurisdição, apresentará sua carteira para ser visada pelo Presidente do Conselho Regional desta jurisdição.

§ 2º (Revogado)

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem como objetivo alterar a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, para conferir validade nacional ao registro profissional de medicina.

O exercício da medicina é uma atividade essencial em nossa sociedade e se mostra ainda mais relevante em tempos de crise, como o que atravessamos em face da pandemia do novo coronavírus.



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Nesse sentido, é fundamental que seja facultado aos médicos que exerçam sua profissão em qualquer parte do território nacional onde sejam requisitados, sem a necessidade de submissão a burocracias desnecessárias.

É com esse intuito que apresentamos este Projeto, de modo a dispensar a necessidade de registro profissional em todos os Conselhos Regionais de Medicina (CRM) nos quais o médico exerça suas atividades, bastando apresentar a sua carteira profissional para ser visada pelo Presidente do CRM no qual pretenda atuar.

Pelo exposto, certos de que as alterações propostas desburocratizarão o exercício da medicina e contribuirão para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, solicitamos o apoio das Senhoras e dos Senhores Senadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 24 de março de 2021.

Senador **ACIR GURGACZ**  
**PDT/RO**



SF/21570.79853-95